

GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 235/ 2023 AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para Regularização Fundiária do Bairro Monte Castelo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 07/12/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo para Regularização Fundiária do Bairro Monte Castelo, no Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MONTE CASTELO**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

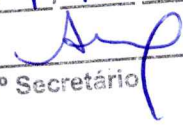
Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para Regularização Fundiária do Bairro Monte Castelo, na **AÇÃO 1164 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, na Unidade Orçamentária 02.151 - SEC. MUN. **HABITAÇÃO E REGLARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.151- SEC. MUN. HABITAÇÃO E REGLARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNÇÃO	16- HABITAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	482 – HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA	0007 – DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
AÇÃO	1164 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
VALOR	R\$60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)
OBJETIVO	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MONTE CASTELO
GRUPO DE DESPESA	03 – DESPESAS CORRENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 14/12/2023



1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 21/12/2023



1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2024, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 7 de dezembro de 2023.

Thiago Fernandes

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador Autor

